



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.617 de 11 de maio de 2026

CONVÊNIO: 941994/2023 – MINISTÉRIO DA DEFESA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município apresenta limitação estrutural quanto à oferta de espaços públicos adequados para a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer, com áreas insuficientes ou inexistentes para atender a comunidade local, além de potenciais desacordos com as demandas de inclusão social e segurança vigentes;

2.2. A implantação de uma quadra esportiva permitirá criar um polo de incentivo à saúde e ao bem-estar, proporcionando um espaço estruturado para a prática de diversas modalidades, além de maior conforto e organização urbana. Adicionalmente, a obra contribuirá para o estrito cumprimento das normas técnicas de segurança e acessibilidade universal, como a ABNT NBR 9050, garantindo condições adequadas de circulação e uso para todos os cidadãos;

2.3. Atualmente, as estruturas de lazer existentes mostram-se insuficientes para atender à demanda da população, o que pode ocasionar o ócio subótimo, a vulnerabilidade social de jovens e a ocupação de espaços inadequados ou perigosos para o lazer. A inexistência de um equipamento público apropriado compromete também a qualidade de vida da comunidade e o desenvolvimento de projetos socioesportivos;

2.4. A obra permitirá a consolidação de um patrimônio público regularizado junto aos órgãos competentes, com infraestrutura dimensionada para suportar eventos escolares, comunitários e torneios locais de forma segura e oficial;

2.5. Outro aspecto relevante é a valorização urbanística e social do entorno, que passa a contar com melhores condições de centralidade comunitária, incentivando o desenvolvimento do esporte de base e promovendo maior integração entre os moradores de diferentes faixas etárias. Além disso, a nova estrutura proporcionará um ambiente multifuncional, apto a sediar atividades culturais e assembleias locais, contribuindo para o fortalecimento do vínculo comunitário;

2.6. A intervenção permitirá a implantação de soluções totalmente acessíveis, conforme as diretrizes da ABNT NBR 9050, assegurando o livre acesso, trânsito e permanência de pessoas com deficiência (PCD) ou com mobilidade reduzida;

2.7. O crescimento demográfico e a crescente busca da comunidade por hábitos de vida mais saudáveis exigem a ampliação da infraestrutura esportiva pública, descentralizando o acesso ao lazer e evitando a sobrecarga das poucas áreas centrais existentes;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

2.8. Proporcionará melhores condições de segurança, conforto e permanência dos usuários e espectadores, contribuindo diretamente para a qualidade de vida urbana. Ademais, a inserção dessa estrutura física possibilitará a realização de campeonatos de bairro, eventos intermunicipais e programas de contraturno escolar, promovendo o desenvolvimento social e a inclusão;

2.9. Do ponto de vista técnico, a construção da quadra esportiva contemplará o correto dimensionamento estrutural de pisos, coberturas (se houver), alambrados e fundações para suportar os esforços dinâmicos previstos de utilização, garantindo estabilidade, durabilidade, baixa manutenção e segurança aos usuários;

2.10. Diante das condições atuais de carência de infraestrutura e das exigências técnicas e legais aplicáveis, a construção da quadra esportiva configura-se como medida necessária, oportuna e indispensável para garantir o direito constitucional ao lazer, à acessibilidade, à funcionalidade e à adequação do espaço público às demandas atuais e futuras;

2.11. Essa demanda será atendida por meio da contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia/construção civil, garantindo que a execução dos serviços esteja em total conformidade com os padrões técnicos exigidos pela Prefeitura Municipal e respeitando rigidamente os princípios da administração pública previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Para atender à necessidade da **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA**, foram consideradas as seguintes soluções:

3.2. Manutenção da estrutura atual (ou permanência da ausência de espaço adequado)

3.2.1. Essa alternativa consiste em manter a configuração existente no município, sem a criação de uma nova área dedicada ao esporte.

Limitações: não resolve o problema da carência de áreas de lazer, mantém a população sem acesso a práticas esportivas estruturadas e restringe o desenvolvimento de projetos sociais e de saúde na localidade.

3.2.2. Conclusão: solução insuficiente para atender à demanda atual e futura da comunidade.

3.3. Adaptação ou uso de espaços públicos improvisados (praças ou pátios existentes)

3.3.1. Utilização de áreas abertas não integradas para a prática improvisada de esportes, instalando apenas equipamentos móveis (como traves ou redes removíveis).

Vantagens: menor custo inicial e rapidez de implementação.

Desvantagens: ausência de piso técnico adequado (gerando riscos de lesões), falta de demarcação oficial, exposição direta às intempéries sem drenagem correta, limitações severas de segurança e acessibilidade.

3.3.2. Conclusão: solução paliativa, não adequada como política pública permanente de esporte e lazer.

3.4. Aluguel ou parceria para uso de estruturas privadas/particulares

3.4.1. Estabelecimento de convênios ou locação de quadras particulares ou de clubes para atendimento restrito de programas do município.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

Vantagens: aproveitamento de estruturas já prontas e custo inicial intermediário.

Desvantagens: dependência de terceiros, restrição drástica de horários para o público geral, custos contínuos de manutenção do contrato e impossibilidade de livre acesso universal pela população.

3.4.2. Conclusão da Solução: solução parcial, com ganhos limitados e sem geração de patrimônio público.

3.5. Construção de nova quadra esportiva (solução proposta)

3.5.1. Implantação de uma nova infraestrutura física inteiramente projetada e executada conforme as normas técnicas de engenharia e arquitetura atuais.

Vantagens: criação de um espaço oficial, seguro e multifuncional; atendimento integral às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050); estímulo direto à saúde e inclusão social; alta durabilidade e fomento ao patrimônio municipal.

Desvantagens: maior investimento inicial e prazo de execução mais longo devido às etapas de obra civil.

3.5.2. Conclusão: solução mais completa, eficiente e adequada para atender às demandas presentes e futuras da coletividade.

3.6. Conclusão da Solução

3.6.1. Diante da análise técnica e comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a **construção de uma quadra esportiva nova** é a solução mais adequada para atender às necessidades atuais e futuras do município. Essa intervenção permitirá não apenas a oferta de um espaço digno para o esporte, mas também a melhoria das condições de conforto, segurança e acessibilidade oferecidas aos usuários;

3.6.2. A adoção dessa solução garante o atendimento às normas técnicas vigentes (inclusive de dimensionamento de pisos e estruturas), reduz riscos de acidentes operacionais e amplia o potencial de realização de eventos comunitários, escolares e torneios esportivos locais, contribuindo diretamente para a valorização do espaço urbano;

3.6.3. Embora represente um investimento inicial mais elevado se comparado às soluções paliativas, os benefícios proporcionados a médio e longo prazo superam os custos, assegurando maior durabilidade, menor necessidade de intervenções corretivas e melhor desempenho funcional da estrutura pública;

3.6.4. Portanto, a execução da obra mostra-se plenamente justificada, sendo uma medida estratégica, necessária e vantajosa, capaz de promover a modernização da infraestrutura social do município e elevar o padrão de atendimento e qualidade de vida da população.

4. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?

() Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria

4.1. Justificativa: A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

4.2. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

() Sim

4.2.1. Justificativa: A participação de consórcio não será permitida nesta licitação, pois o objeto da contratação serviços, exige a execução contínua e integrada das atividades, o que demanda a atuação de uma única empresa, com capacidade técnica e operacional para garantir a eficiência e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, a complexidade e especificidade dos serviços não justificam a necessidade de colaboração entre diversas empresas.

4.3. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

4.3.1. Justificativa: A subcontratação não será permitida nesta licitação, pois o objeto da contratação deste processo exige a total responsabilidade de uma única empresa, garantindo maior controle sobre a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos e a qualidade do trabalho. A empresa contratada deverá possuir toda a capacitação necessária para executar integralmente o objeto, sem a necessidade de terceiros.

4.4. Será admitida contratação integrada?

(X) Não

() Sim

4.4.1. Justificativa: A contratação integrada na Lei nº 14.133/2021 é um regime de execução contratual para obras e serviços de engenharia em que o licitante vencedor elabora o anteprojeto, o projeto básico e o projeto executivo, além de executar a obra/serviço e realizar a montagem e testes para a entrega final do objeto. O objetivo é otimizar prazos, custos e qualidade, delegando ao particular a responsabilidade desde a concepção até a execução e entrega do projeto. Tais medidas não se aplica neste contexto, pois já existe um projeto básico e executivo pronto.

4.5. Será admitida contratação semi-integrada?

(X) Não

() Sim

4.5.1. Justificativa: A contratação semi-integrada, conforme a Lei nº 14.133/2021, é um regime de contratação de obras e serviços de engenharia onde a empresa licitada pode desenvolver e elaborar o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, com base em um projeto básico fornecido pela Administração. Este modelo busca integrar as etapas de projeto e execução, otimizando prazos e custos. Desta forma a empresa vencedora o certame terá de ajustar e otimizar o projeto já existente fornecido pela administração. Tais medidas não se aplica neste contexto, pois já existe um projeto básico e executivo pronto.

4.6. Terceirização:

4.6.1. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado, conforme Art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

I - Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

IV - Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - Demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

4.6.2. Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.7. Sustentabilidade:

4.7.1. O objeto deste processo, será executado de acordo com os princípios da sustentabilidade, visando minimizar os impactos ambientais e promover a utilização eficiente dos recursos. Os seguintes critérios de sustentabilidade deverão ser observados durante a execução do contrato:

a) Uso de Materiais Sustentáveis

- Preferência por materiais certificados que atendam a normas ambientais, como o Selo Procel (para eficiência energética) e o Selo Verde, que garantem a sustentabilidade na produção e no ciclo de vida do material;
- Reaproveitamento de materiais de terraplenagem e resíduos de obra sempre que tecnicamente viável;
- A escolha de materiais de baixo impacto ambiental será feita de forma a garantir a durabilidade e a eficiência dos serviços executados, com o mínimo de resíduos gerados durante a obra.

b) Gestão de Resíduos

- Durante a execução da obra, todos os resíduos gerados (entulhos, sobras de materiais e resíduos perigosos) deverão ser separados, armazenados e descartados de acordo com a legislação ambiental vigente, como a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- A empresa contratada será responsável por garantir a destinação adequada dos resíduos, como o envio de materiais recicláveis a centros de triagem ou reciclagem e o descarte adequado de resíduos perigosos;
- A minimização de desperdícios será um critério fundamental, incentivando a utilização racional dos materiais e a redução de sobras.

c) Gestão de Emissões de Carbono

- A empresa contratada deverá adotar práticas que minimizem a emissão de poluentes e gases de efeito estufa durante a execução da obra, como a utilização de veículos e equipamentos mais eficientes e com menor emissão de poluentes;
- A escolha de fornecedores e materiais será orientada para a redução da pegada de carbono, com a priorização de produtos locais ou de baixo impacto no transporte e na logística.

d) Compromisso com a Qualidade Ambiental



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

- Durante a obra, será garantida a segurança e o conforto dos trabalhadores e usuários do local, com a utilização de materiais que não apresentem riscos à saúde, como tintas e produtos de acabamento livres de substâncias tóxicas;
- O canteiro de obras será organizado de forma a garantir a segurança e a saúde dos operários, seguindo as normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35), com o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e o cumprimento das práticas de segurança estabelecidas.

e) Responsabilidade Social

- A empresa contratada deverá adotar práticas de responsabilidade social ao contratar mão de obra local, quando possível, além de promover a inclusão social e a valorização dos trabalhadores, garantindo condições adequadas de trabalho e remuneração justa;
- A contratação de fornecedores locais sempre que possível será priorizada, contribuindo para o fortalecimento da economia local e a redução do impacto ambiental relacionado ao transporte de materiais.

f) Outros

- Deverão ser instaladas lâmpadas LED, sensores de presença e sistemas automatizados de desligamento em ambientes de uso intermitente. Tais dispositivos aumentam a durabilidade das instalações elétricas e contribuem para a economia de energia, alinhando-se às boas práticas de sustentabilidade em prédios públicos;
- O projeto arquitetônico deverá prever aberturas estratégicas, que favoreçam a entrada de luz e a circulação de ar. Essa solução proporciona maior conforto térmico e lumínico, reduzindo o consumo de energia elétrica e os custos de climatização artificial.

4.8. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

Não

Sim

4.9. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 2021?

4.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO.

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. Os licitantes encaminharão, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Projeto Básico.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

5.1.2. O prestador do serviço será selecionado por meio CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo:

- Menor Preço
 Melhor Técnica e Preço
 Melhor Técnica

5.2. Regime de execução

5.2.1 O regime de execução do objeto será:

- Empreitada por preço global
 Empreitada por preço unitário

5.3. Justificativa pela adoção do regime de empreitada por preço unitário:

5.3.1. Empreitada por preço unitário permite uma maior precisão na estimativa de custos, já que o valor total do contrato é calculado com base na quantidade de unidades de trabalho ou materiais, multiplicadas pelo preço unitário previamente estabelecido. Isso facilita o controle financeiro e a fiscalização da execução do projeto;

5.3.2. Também favorece a competitividade nas licitações, pois permite que diferentes empresas apresentem propostas baseadas em preços por unidade, facilitando a comparação e escolha da proposta mais vantajosa;

5.3.3. Oferece maior controle, flexibilidade, transparência e segurança na execução de obras e serviços, especialmente quando as quantidades podem variar ao longo do projeto;

5.3.4. Maior transparência e segurança para ambas as partes: o contratante sabe exatamente quanto será pago por cada unidade de serviço ou material, o que reduz riscos de sobrepreço ou superfaturamento;

5.3.5. Permite a medição e o pagamento com base nas quantidades efetivamente executadas, garantindo maior aderência entre o que foi realizado e o que será pago, além de reduzir riscos de sobrepreço ou de pagamentos indevidos;

5.3.6. Adicionalmente, esse regime confere maior flexibilidade à Administração para adequar a execução contratual às necessidades reais verificadas durante a execução, sem comprometer a economicidade e a eficiência do contrato.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

6.2. Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

6.2.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

6.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

6.4. Habilitação Econômico-Financeira

a) **Certidão Negativa de Falência**, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, expedida nos últimos 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais **DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no ato do certame:

a) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE** na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor do processo, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

b) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(ES)**: ENGENHEIRO CIVIL OU TÉCNICO EQUIVALENTE, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

c) Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado (s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, os serviços abaixo identificados:

6.6. Serviços relevantes

(X) Apresentação do(s) profissional(s) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- a) Concreto FCK = 25 MPA, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l;
- b) Execução de piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado;
- c) Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento estampado, espessura 6 cm, armado;
- d) Piso de grama sintética para quadra poliesportiva - fornecimento e instalação.

(X) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

() Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de 30%, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente.

(X) Para fins da comprovação de aptidão, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Concreto FCK = 25 MPA, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l – 16,28 m³;
- b) Execução de piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado - 432,55 m²;
- c) Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento estampado, espessura 6 cm, armado - 146,95 m²;
- d) Piso de grama sintética para quadra poliesportiva - fornecimento e instalação - 395,83 m²;

(X) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

(X) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

(X) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(X) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.7. A comprovação de vínculo profissional se fará:

- a) Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) Por meio de cópia autenticada da CTPS – carteira de trabalho e previdência social acompanhada de cópia do registro de empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) Por meio do contrato social da empresa ou certidão de pessoa jurídica do conselho regional de engenharia e agronomia - CREA ou conselho regional de arquitetura e urbanismo - CAU, para o sócio



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

ou proprietário; ou

d) Declaração de contratação futura com anuência do futuro contratado.

6.8. Relação De Equipe Técnica Mínima

a) A licitante deverá por meio de declaração formal, informar que disporá da seguinte relação de equipe técnica mínima:

ITEM	RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	QTDE
01	ENGENHEIRO CIVIL	1

b) Atestado de visita técnica expedido pelo Município; ou Declaração de que a empresa optou por não realizar visita ao local de execução dos serviços, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

c) **VISITA TÉCNICA:** Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente o local da obra, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos; quando será fornecido pelo Município Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

d) A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não a realizar firmará, através de qualquer profissional designado pela licitante, termo de que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes a realização do serviço.

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	R\$ 79.234,00
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 49.080,72
03	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 34.491,74
04	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$ 8.766,75
05	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 24.150,09
06	INFRAESTRUTURA	R\$ 112.697,28
07	SUPERESTRUTURA	R\$ 403.865,58
08	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 12.589,76
09	PAREDES, PAINÉIS E FECHAMENTO	R\$ 161.214,47
10	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES	R\$ 68.896,52
11	PINTURAS	R\$ 58.277,39
12	PISOS E CALÇADAS	R\$ 757.069,51



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 91.871,37
14	EQUIPAMENTOS	R\$ 5.035,36
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 9.067,21
16	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 14.341,75
17	ESQUADRIAS	R\$ 23.643,01
18	COBERTURA	R\$ 38.673,47
19	UNIDADE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO)	R\$ 40.399,37
20	FORRO	R\$ 10.778,46
21	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 20.778,17
22	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 10.225,89
TOTAL GERAL COM L.S. 114,25% E SEM BDI		R\$ 1.665.015,03
PARCELA REFERENTE AO BDI 22,23%		R\$ 370.132,84
TOTAL COM BDI		R\$ 2.035.147,87

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.2. O prazo de execução do contrato objeto deste processo será de **08 (oito) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro da planilha, a contar da expedição das Ordens de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços

8.2.1. NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-AC – localizado Avenida 25 de Agosto, Bairro Santa Terezinha.

8.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratado:

9.1.1. São obrigações específicas do Contratado:

- a) cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços ora contratados, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos a serem adotados;
- b) Trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

- c) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar ao CONTRATANTE qualquer alteração delas;
- d) Manter a quantidade de profissionais necessários à adequação da demanda dos serviços descritos no contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;
- f) Prever em contrato Cláusula de livre Acesso para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

9.2. Do Contratante

9.2.1. São obrigações específicas do Contratante:

- a) fornecer a CONTRATADA, na medida do possível, todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) e informações solicitadas por esta, com o intuito de melhor instruir os trabalhos que serão realizados;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto neste instrumento;
- d) comunicar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.2. Vigência

10.2.1 O prazo de vigência da contratação pretendida será de **12 (doze) meses**, contados do(a) a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

10.2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.3. Fiscalização

10.3.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de engenharia, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3.3. É direito da fiscalização rejeitar qualquer serviço quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

10.3.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos serviços executados pela empresa, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

10.4. Da Cláusula de Livre Acesso

10.4.1. Incluir Cláusula de Livre Acesso no Contrato, conforme Art. 43. Da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016;**

10.4.2. Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

10.5. Gestor:

O gestor e fiscal do contrato será previamente nomeado pela secretaria demandante em momento oportuno a formalização do termo contratual entre as partes, e publicado sua portaria nos meios de publicação vigentes.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Recebimento

11.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

11.1.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

11.1.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista aplicável.

11.1.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.1.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

11.1.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.1.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.1.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

11.1.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Pagamento

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) discriminar número do convênio;
- h) discriminar nome do Ministério.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.2.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

11.2.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Secretaria Adjunta de Planejamento

11.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11.2.12. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2.13. Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

11.2.14. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

11.2.15. A contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

11.2.16. Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

11.2.17. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

11.2.18. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.035.147,87 (dois milhões, trinta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária do objeto em anexo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Municipal (Lei Orçamentária Anual de 2026).

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 11

Unidade: 003

Projeto/Atividade: 1.017

4.4.90.51.00 - 0700 Obras e instalações

Cruzeiro do Sul, 20 de maio de 2026.

Assinatura

<p>_____ Integrante Técnico <i>Francisco Marto Almeida Taveira</i> Matrícula: 28072695</p>	<p>_____ Integrante requisitante <i>Francisco Alexandre Guimarães Pinheiro</i> Matrícula: 28072701</p>	<p>_____ Integrante Administrativo <i>Juarez Generoso De Oliveira Neto</i> Matrícula: 28072699</p>
--	--	--